

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2020.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2018 CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2018, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA PORTOCALLE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, OBJETIVANDO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 – IIRGD/SP, e do outro lado, **PORTOCALLE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.878.081/0001-80, sediado(a) na Rua Dr. Virgílio Guedes, 943 – Sala 01 – prado, CEP 57014-220, em Maceió – AL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANGÉLICA MARIA SALES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 98001018311, expedida pela (o) SSP/AL, e CPF nº 037.956.104-27, doravante denominada CONTRATADA, na forma constante no Processo nº 23065.008174/2017-18, vêm APOSTILAR o Contrato de referência nº 15/2018, assinado em 30 de abril de 2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> — O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação de preços previsto na IN nº 02/08 e na Cláusula Sexta do referido CONTRATO, o qual será publicado para fins de registros, no TA nº 12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DOS HOTELEIROS 2019/2020 — O Contrato retromencionado fica com seu valor alterado de R\$ 523.541,58 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 529.933,80 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos) em decorrência do reajuste anual do salário-base, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho de 2019.2020, passando o valor mensal de R\$ 43.628,47 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 44.161,15 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quinze centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA SINDLIMP 2020 – O Contrato retromencionado fica com seu valor alterado de R\$ 529.933,80 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 545.563,55 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos, em decorrência do reajuste anual do salário-base e auxílio-alimentação, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho de 2020, passando o valor mensal de R\$ 44.161,15 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quinze centavos) para R\$ 45.463,63 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 10 de março de 2020.

JOSEALDO TONHOLO REITOR/UFAL CONTRATANTE PORTOCALLE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA – ME CONTRATADA